

Outras atividades listadas no empreendimento Planta de Beneficiamento de Itabiritos Pobres				
Código	Atividade	Parâmetro	Quantidade	Unidade
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	Vazão média prevista	2,00	l/s

Autorização para Intervenção Ambiental:

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento: 08/05/2026; Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo (10,79 ha); Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (0,02 ha); Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (4,04 ha); Supressão de maciço florestal de origem plantada, tendo presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso (0,50 ha) e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (13,47 ha - 354 unidades); **Coordenadas Geográficas:** DATUM: WGS 84 - Latitude: 7734563 / Longitude: 7734563; **Bioma:** Mata Atlântica; **Fitofisionomia:** Floresta Estacional Semidecidual; **Produto/Subproduto:** Lenha Nativa (1.278,903 m³) e Lenha Plantada (108,31 m³).



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia (LP) da Planta de Beneficiamento de Itabiritos Pobres

Empreendedor: CSN Mineração S.A.

Empreendimento: Planta de Beneficiamento de Itabiritos Pobres

CNPJ: 08.902.291/0001-15

Município: Congonhas

Atividade: Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, Com Tratamento a Úmido / Estação de Tratamento de Esgoto

Código DN 217/17: A-05-02-0 / E-03-06-9

Processo: 103/1981/093/2018

Validade: 6 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Firmar Termo de Compromisso referente a Compensação Florestal – Mata Atlântica, a ser celebrado com a SEMAD.	Antes de qualquer intervenção ambiental
02	Firmar Termo de Compromisso referente a Compensação por intervenção em APP, a ser celebrado com a SEMAD.	60 dias a partir da publicação da Licença.
03	Apresentar proposta de compensação por supressão de espécie imune de corte, nos termos da Lei Estadual nº 20.308/2012.	30 dias a partir da publicação da Licença.
04	Considerando as demandas geradas durante a audiência pública, o empreendedor deverá apresentar Programa de monitoramento socioeconômico, abarcando indicadores sociais, tais como saúde e segurança. O programa deverá conter as possíveis modificações causadas pela implantação do empreendimento, considerando os impactos positivos e negativos, nas áreas de influência do projeto, e respectiva implantação de ações mitigáveis.	90 dias após a concessão da licença prévia.
05	Apresentar programa de fomento à melhoria produtiva/econômica no território, visando apoiar, técnica, administrativa ou financeiramente, projetos ou ações que abranjam as potencialidades econômicas locais. O referido Programa poderá ser elaborado em parceria com o poder público municipal, e deverá ser aplicado junto às comunidades limítrofes ao empreendimento, ou seja, Chacreamento Vista Alegre, povoado de Esmeril, nas propriedades rurais identificadas na extremidade Sul da AID ou em público a ser definido por meio de planejamento e tratativas participativas elaboradas e referendadas com as prefeituras do território.	180 dias após a concessão da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI

0156167/2020
13/04/2020
Pág. 102 de 109

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPPRI, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Instalação (LI) da Planta de Beneficiamento de Itabiritos Pobres

Empreendedor: CSN Mineração S.A.
Empreendimento: Planta de Beneficiamento de Itabiritos Pobres
CNPJ: 08.902.291/0001-15
Município: Congonhas
Atividade: Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, Com Tratamento a Úmido / Estação de Tratamento de Esgoto
Código DN 217/17: A-05-02-0 / E-03-06-9
Processo: 103/1981/093/2018
Validade: 6 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Considerando as propostas de ações apresentadas no PCS - Programa de Comunicação Social, a empresa deverá dar ciência às comunidades localizadas nos bairros que compõem a AID do empreendimento, referente ao projeto Planta de Itabirito e as medidas de controle adotadas pela empresa. As evidências deverão ser apresentadas após sua execução.	Dar ciência às comunidades antes do início das obras. Apresentar as evidências em até 30 dias após publicação da Licença.
02	Apresentar comprovante da destinação final dos efluentes líquidos sanitários (banheiros químicos).	Anualmente, durante a vigência da licença de instalação.
05	Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação florestal/minerária, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF ne 90, de 01 de setembro de 2014	120 dias após a publicação da Licença.
06	Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias após a publicação da Licença.
07	Apresentar matrícula atualizada do empreendimento que comprove a regularização da Reserva Legal do imóvel Casa de Pedra.	30 dias após registro em cartório.
08	Incluir no PTRF projeto de implantação da cortina arbórea entre a estrada utilizada pelas minerações Mina da Argentina e a Mineração Polaris e as cavidades PDR-0056 e PDR-0057, apresentando as metodologias de implantação, manutenção e monitoramento da cortina, bem como cronograma executivo de sua execução. O projeto deverá ser avaliado pelo órgão ambiental e cumprido integralmente conforme o cronograma apresentado, após sua aprovação.	90 dias após a publicação da Licença.
09	Apresentar, para avaliação do órgão ambiental, ações de controle aos processos erosivos decorrentes de intervenção do empreendimento sobre a área de influência da cavidade PDR-0140.	30 dias após a publicação da Licença.
10	Instalar aceiros nos limites externos das áreas de influência das cavidades PDR-0056, PDR-0057, aprovadas no âmbito deste parecer.	120 dias após a publicação da Licença.



	Comprovação por meio de relatório fotográfico.	
11	Cercar a área de influência da cavidade PDR-0140 realizando a comprovação por meio de relatório fotográfico.	90 dias após a publicação da Licença.
12	Elaborar Plano de Monitoramento Espeleológico que promova pelo menos 01 campanha semestral nas cavidades PDR-0056, PDR-0057 e PDR-0140, para verificação de deposição de material particulado e impactos de ruído e pressão acústica. No âmbito desse programa, apresentar fotografia aérea para verificação do material particulado nas áreas de influência das cavidades. Apresentação de relatório anual com os resultados das campanhas.	90 dias após a publicação da Licença.
13	Enviar relatórios do Projeto de Monitoramento Socioeconômico para acompanhamento e avaliação do órgão ambiental, contendo as possíveis modificações causadas pela implantação do empreendimento, considerando os impactos positivos e negativos, nas áreas de influência do projeto, e respectiva implantação de ações mitigáveis. O relatório deverá conter atas de reuniões, listas de presenças, gráficos, pesquisas, entrevistas, dados qualitativos e quantitativos. Os relatórios também deverão ser disponibilizados nas prefeituras abrangidas pelo Programa.	Após apresentação do escopo e projeto executivo o empreendedor deverá apresentar anualmente relatórios técnicos, durante a vigência da Licença de Instalação
14	Cadastrar a geração de resíduos do empreendimento no sistema de Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR), conforme Deliberação Normativa Copam nº 232, de 27 de fevereiro de 2019.	Comprovação do cadastro 30 dias após a publicação da licença
15	Apresentar à Feam/Gesar o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar – PMQAR –, protocolando nos autos do processo de licenciamento ambiental documento comprobatório da formalização, que deverá conter os seguintes itens: a) inventário das fontes atmosféricas do empreendimento; b) modelagem atmosférica (com o modelo AERMOD) e descrição do resultado com avaliação da qualidade do ar da área de influência do empreendimento;" Para elaboração do PMQAR deverão ser seguidas as diretrizes da Nota Técnica Gesar vigente, referente às "Orientações Técnicas para a elaboração de um Estudo de Dispersão Atmosférica", disponibilizada no sítio eletrônico da FEAM: http://www.feam.br/noticias/1/1332-emissao-fontes-fixas	180 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPPRI, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Planta de Beneficiamento de Itabiritos Pobres

Empreendedor: CSN Mineração S.A.
Empreendimento: Planta de Beneficiamento de Itabiritos Pobres
CNPJ: 08.902.291/0001-15
Município: Congonhas
Atividade: Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, Com Tratamento a Úmido / Estação de Tratamento de Esgoto
Código DN 217/17: A-05-02-0 / E-03-06-9
Processo: 103/1981/093/2018
Validade: 6 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Córrego do Bichento (611964; 7732021)	Amônia, Fenóis, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Coliformes fecais, Condutividade Elétrica, Streptococos Fecais, Cor verdadeira, DBO, DQO, Ferro Total, Ferro Dissolvido, Manganês Total, Manganês Dissolvido, Nitrogênio total, Nitrito Nitrito, Óleos e Graxas, Oxigênio, Temperatura, Fósforo total, Dissolvido, pH, Sólidos Dissolvidos Totais, Sólidos Suspensos Totais, Sólidos Totais, Turbidez.	<u>Mensal</u>
Córrego Maria José (612605; 7732237)		
Córrego Cruz (612833; 7731467)		
Córrego sem nome (613725; 7731262)		

Relatórios: Enviar anualmente ao NUCAM-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI

0156167/2020
13/04/2020
Pág. 106 de 109

ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: CSN Mineração S.A.
Empreendimento: Planta de Beneficiamento de Itabiritos Pobres
CNPJ: 08.902.291/0001-15
Município: Congonhas
Atividade: Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, Com Tratamento a Úmido / Estação de Tratamento de Esgoto
Código DN 217/17: A-05-02-0 / E-03-06-9
Processo: 103/1981/093/2018
Validade: 6 anos

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	103/1981/093/2018	30/08/18	SUPPRI
1.2 Integrado a processo de APEF	3913/2018	30/08/18	SUPPRI
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: CSN Mineração S.A.		2.2 CPF/CNPJ: 08.902.291/0001-15	
2.3 Endereço: Mina Casa de Pedra, nº0		2.4 Bairro: Casa de Pedra	
2.5 Município: Congonhas		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 36415-000
2.8 Telefone(s):		2.9 e-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: CSN Mineração S.A.		3.2 CPF/CNPJ: 08.902.291/0001-15	
3.3 Endereço: Mina Casa de Pedra, nº0		3.4 Bairro: Casa de Pedra	
3.5 Município: Congonhas		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 36415-000
3.8 Telefone(s):		3.9 e-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: CSN Mineração S.A.		4.2 Área total (ha): 4.694,4665	
4.3 Município/Distrito: Congonhas		4.4 INCRA (CCIR): 09959703172	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 6992 Livro: 2 Folha: RG Comarca: Congonhas			
4.6 Nº. Registro da Posse no Cartório de Notas: Livro: Folha: Comarca:			
4.7 Coordenada Plana (UTM)		X(6):	Datum:
		Y(7):	Fuso: 23 K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Rio São Francisco			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: Rio Paraopeba			
5.3 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
		5.8.1 Caatinga	
		5.8.2 Cerrado	
		5.8.3 Mata Atlântica	4.694,4665
		5.8.4 Ecótono (especificar): Cerrado e Mata Atlântica	
		5.8.5 Total	4.694,4665
5.4 Uso do solo do imóvel			Área (ha)



5.4.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		
5.4.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		
	5.9.2.2 Pecuária		
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		
	5.9.2.6 Mineração	81,25	
	5.9.2.7 Assentamento		
5.9.2.8 Infra-estrutura			
5.9.2.9 Outros			
5.4.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.			
5.4.4 Total (AID – propriedade não totalmente diagnosticada, apenas a AID do empreendimento)			
5.5 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.5.1 Área de RL (ha):	5.10.1.2 Data da averbação:		
5.5.2.3 Total			
5.5.3. Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: Livros: Folha: Comarca:			
5.5.4. Bacia Hidrográfica:	5.5.5 Sub-bacia ou Microbacia:		
5.5.6 Bioma: Mata Atlântica	5.5.7 Fisionomia: diversas		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	10,79	10,79	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca	-	-	ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa	0,02	0,02	ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	4,04	4,04	ha
6.1.5 Supressão de maciço florestal de origem plantada, tendo presença de sub.bosque nativo com rendimento lenhoso.	0,50	0,50	ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso.			ha
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)	13,47	13,47	ha
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
7.1.1 Caatinga			
7.1.2 Cerrado			
7.1.3 Mata Atlântica			51,63
7.1.4 Ecótono (especificar) Cerrado e Mata Atlântica			
7.1.5 Total			51,63



8. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

8.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
8.1.1 Agricultura		
8.1.2 Pecuária		
8.1.3 Silvicultura Eucalipto		
8.1.4 Silvicultura Pinus		
8.1.5 Silvicultura Outros		
8.1.6 Mineração	Planta Itabirito 10 Mtpa	81,25
8.1.7 Assentamento		
8.1.8 Infra-estrutura		
8.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
8.1.10 Outro		

9. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

9.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
9.1.1 Lenha	Nativa	1.278,903	m ³
9.1.2 Lenha	Plantada	108,31	m ³
9.1.3 Carvão			
9.1.4 Torete			
9.1.5 Madeira em tora			
9.1.6 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
9.1.7 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
9.1.8 Outros			

10. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS.

Consta no Parecer Único acima

11. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO.

Danielle Farias Barros
MASP: 1.332.868-7



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Planta de Beneficiamento de Itabiritos Pobres

Empreendedor: CSN Mineração S.A.

Empreendimento: Planta de Beneficiamento de Itabiritos Pobres

CNPJ: 08.902.291/0001-15

Município: Congonhas

Atividade: Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, Com Tratamento a Úmido / Estação de Tratamento de Esgoto

Código DN 217/17: A-05-02-0 / E-03-06-9

Processo: 103/1981/093/2018

Validade: 6 anos



Foto 01. Novas áreas de supressão.

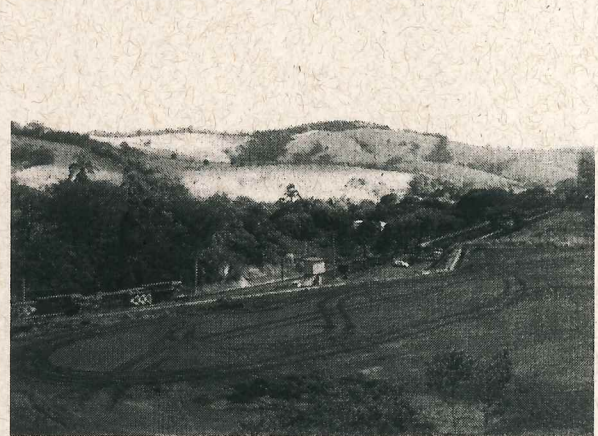


Foto 02. ADA em primeiro plano e antigo bairro plataforma ao fundo.



Foto 03. Instalações do Complexo Mina Casa de Pedra – Área antropizada 1.



Foto 04. Instalações do Complexo Mina Casa de Pedra – Área antropizada 2.